



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

= L. E. I. Nº 906/64 =

Op. N.º

O cidadão PEDRO VALÉNTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Garça autorizada a alienar, por doação pura e simples, ao Governo do Estado de São Paulo, um terreno de sua propriedade, situado na Vila Aracelli, com a área de 24.200 m², abaixo caracterizado, para o fim de nêle ser construído um Grupo Escolar Típico Rural.

"Um terreno de forma retangular, com a área de 24.200 m². e as seguintes confrontações:- Começa no marco divisor da Vila Aracelli, no marco n. 1, ao lado esquerdo da estrada Garça-Lupércio; daí segue pela referida estrada na distância de 200,00 m. até o marco n. 2; daí segue à esquerda com ângulo de 90º na distância de 121,00 m. até o marco n. 3; daí segue à esquerda na distância de 200,00 m. até o marco n. 4 que fica encaixado na divisa do loteamento; daí segue à esquerda na distância de 121,00 m. pela rua Iacri, até o ponto de partida"

Artigo 2º - Na escritura de doação a ser lavrada, constará cláusula expressa pela qual o donatário não poderá, pelo prazo de 5 (cinco) anos, dar ao imóvel destinação diversa a da prevista nesta lei, sob pena de reversão à Municipalidade.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 3 de novembro de 1964.

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.

Sérgio Moraes
Diretor do Expediente.-